



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.671/2010

*“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR O
IPCA/IBGE COMO INDEXADOR DO MUNICIPIO DE TREZE
TÍLIAS”*

ROMEU LUIZ RABUSKI Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, , faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Treze Tílias Autorizado a adotar o IPCA/IBGE – Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como COEFICIENTE INDEXADOR a ser aplicado pelo Município de Treze Tílias para atualização dos valores dos tributos de competência Municipal, ementados pela Lei Complementar 02/91 de 16 de dezembro de 1.991 e na Lei 680/89 de 12 de dezembro de 1989.

§ único – Na eventualidade da extinção do IPCA pelo Governo Federal, o Município adotará outro índice que por ventura vier a substituí-lo.

Art. 2º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal 1405/2000 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC) 10 de março de 2010.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei no Mural Público Municipal aos 10 dias do mês de março de 2010

SANDRO EDUARDO HARTMANN
Diretor de Administração e Fazenda